

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDIT**

**AL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2012**

Edital de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Psiquiatria, para realizar consultas visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, conforme projeto básico anexo V.

<b>Recebimento da Inscrição</b>
<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada na Av. Valdir Masutti, 1.999 - Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT
<b>O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no DOE, de 2ª a 6ª feira das 07:0h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 30/06/2013.</b>
<b>Pedido de esclarecimento:</b> Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: <a href="http://www.camposdejulio.mt.gov.br">www.camposdejulio.mt.gov.br</a>
<b>Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.</b>

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 1.999 - Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º 003/2012 para pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Psiquiatria, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, nas condições estabelecidas neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Psiquiatria, para realizar consultas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.1.1. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.1.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida através do sitio [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

VIII- Registro no CRM;

IX- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

de nível

superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;

X- Declaração que não emprega menores, que cumpre os requisitos de habilitação, que tem conhecimento do instrumento convocatório conforme modelo no anexo II;

XI- Número da conta corrente/Banco/Agência.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 2 ou 3.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Imediatamente após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados a qualquer tempo todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 30/06/2013.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.9. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

(Anexo I do

Edital) disponibilizado no sitio [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

**5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 003/2012 de 03 de Janeiro de 2012, denominada "**Comissão Permanente de Licitação**", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

6.1.

Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 01 (um) ano encerrando em 30/06/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

7.2. Os

serviços a serem prestados deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

- consultas oftalmológicas;
- consultas psiquiatras.

7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 02 (dois) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

d) Cumprir os

prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Saúde.

**8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por consulta realizada, sendo no valor de R\$52,00 para consulta oftalmológica e R\$100,00 para consulta psiquiátrica, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento dos credenciados será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

8.6. As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, regularidade perante a fazenda estadual (ICMS/IPVA) e regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

8.7.

Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

9.1. A Prefeitura Mun. De Campos de Júlio poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de médicos especializados em Oftalmologia e Psiquiatria, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Av. Valdir Masutti, n.º 1.999, Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio/MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 1.999, Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio/MT

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

12.1 -

Ao credenciado competirá:

12.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Campos de Júlio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Campos de Júlio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**13.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE CAMPOS DE JÚLIO**

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Mun. De Campos de Júlio:

a) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

b) Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Saúde.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Saúde ficará no direito de chamar outro credenciado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

§2º - A

multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

2.029 - Assistência Hospitalar e ambulatorial

(165) 3.3.90.39.00.00.00.0102- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

15. 1 -

A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Mun. De Campos de Júlio.

15.3. O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Mun. De Campos de Júlio poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Mun. De Campos de Júlio a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Carta de Credenciamento - modelo

**Anexo II** - Declarações - modelo

**Anexo III** - Tabela de valores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Anexo**

**IV - Minuta do Termo de credenciamento**

**Anexo V - Projeto Básico**

Campos de Júlio - MT, 21 de Junho de 2012.

---

ERIC RODRIGO PETTENAN  
PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

(Empresa tal)....., pessoa jurídica, Ins.Est.....CNPJ, com sede  
à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_ Estado \_\_\_\_ representado por  
Sr(a)..... CPF....., RG....., vem solicitar seu  
CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos especializados em  
Oftalmologia, no município de Campos de Júlio/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Concordo

amos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

---

Assinatura do responsável

Dados da empresa

**ANEXO II**

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0xx/2012

PROCESSO DE COMPRA: 0xx/2012

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 0xx/2012

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

**ANEXO III**

**TABELA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MÁXIMA DE CONSULTAS/MÊS	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /ANO	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR TOTAL
Consulta oftalmológica	41,66	500	R\$52,00	R\$26.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Consulta psiquiátrica	41,66	500	100,00	R\$50.000,00
--------------------------	-------	-----	--------	--------------

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/2012**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, situada na Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa ....., CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede à: ....., neste ato representada por: ....., CPF:..... e RG....., doravante denominado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CREENCIAD**

O, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de serviços médicos especializados em consultas Oftalmológicas e psiquiátricas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 52,00 ( Cinquenta e dois reais) por consulta oftalmológica e R\$ 100,00(cem reais) por consulta psiquiátrica realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Campos de Júlio/MT, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, regularidade perante a fazenda estadual (ICMS/IPVA) e regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do CREDENCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

06 - Secretaria Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
2.029 - Assistência Hospitalar e ambulatorial  
(165) 3.3.90.39.00.00.00.0102- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora firmados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que NÃO há relação de emprego entre o credenciante e o credenciado, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 Prestar consultas médicas de acordo com a necessidade do Município de Campos de Júlio/MT.

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

6.4

Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras , com a autorização do fundo Municipal de Saúde

6.5 Comparecer ao local das consultas no dia e horário determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade (anexo VI) do edital de credenciamento e projeto básico.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 01 (um) ano encerrando em 30/06//2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

8.2. O

credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Saúde, para tomada de decisão.

8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.5. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

§3º-

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, ..... de ..... de 2012.

---

CREDENCIANTE

---

CREDENCIADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Justificativa, Projeto Básico e Memorial Descritivo

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rosângela da Silva Ferreira**

**Solicitação: 1493/2012.**

Assunto: **Serviço de Consulta Psiquiatra.**

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**1 - OBJETO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Contratar o serviço de consulta Psiquiatra a para atendimento a população em geral da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

É necessária a referida contratação, tendo em vista que a o número de pacientes encaminhado para consultas Psiquiatra esta aumentando a cada dia, e a unidade de saúde não pode ficar sem este serviço para atender a toda esta demanda da população, pois a falta de avaliação de um Psiquiatra pode acarretar complicações para os pacientes e muitos desses pacientes são menores de idade, os mesmos estão cursando ensino fundamental por isso pode dificultar a aprendizagem. Diante dos fatos mencionados não resta alternativa a esta Secretaria de Saúde a não ser a contratação do serviço de consulta psiquiatra com urgência, para auxiliar no atendimento que tiveram seus índices extrapolados devido o aumento significativo da população.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço será agendado através da Central de regulação, que só agendara mediante o encaminhamento médico, e serão agendadas 100 consultas a cada 50 dias somando um total de 500 consultas/ano.

**4 - VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para a execução da contratação será repassado para o departamento de compras através de orçamentos.

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

A Prefeitura estará efetuando o pagamento, mensalmente após a realização das consultas.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 12 de Junho de 2012.

Rosângela da Silva Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Justificativa, Projeto Básico e Memorial Descritivo**

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rosângela da Silva Ferreira**

**Solicitação: 1417/2012**

Assunto: **Serviço de Consulta Oftalmológica.**

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**1 - OBJETO:**

Contratar o serviço de consulta oftalmológica para atendimento a população em geral da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

É necessária a referida contratação, tendo em vista que a o número de clientes/pacientes encaminhado para avaliação oftalmológica esta aumentando a cada dia, e a unidade de saúde não pode ficar sem este serviço para atender a toda esta demanda, pois a falta de avaliação de um oftalmologista pode acarretar complicações para os clientes/pacientes e muitos desses cliente/pacientes são menores em idade escolar e isso pode dificultar a aprendizagem. Diante dos fatos mencionados não resta alternativa a esta Secretaria de Saúde a não ser a contratação do serviço de consulta oftalmológica com urgência, para auxiliar no atendimento que tiveram seus índices extrapolados devido o aumento significativo da população.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço será agendado através da Central de regulação, que só agendara mediante o encaminhamento médico, e serão agendadas 100 consultas a cada 50 dias somando um total de 500 consultas/ano.

**4 - VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para a execução da contratação será repassado para o departamento de compras através de orçamentos.

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

A Prefeitura estará efetuando o pagamento, mensalmente após a realização das consultas.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 11 de junho de 2012.

**Rosângela da Silva Ferreira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**